



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem nº 015/2019.

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,  
**VEREADORA ALLINE TONTINI,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul – MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo n.: 00377-2019  
Data: 23/05/2019 Hora: 14:54  
Memorando n.:  
**00377-2019**  
MSG 015/2019 ENCAMINHA PROJETO DE LEI:107/2019 CONCEDE SUBV  
ENÇÃO A FUNDAÇÃO PIO XII-HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP E DA  
TRAS PROVIDENCIAS

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores,**

Reportamo-nos aos Senhores Edis para encaminhar à apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS/SP.**

O presente projeto tem por objetivo colaborar na garantia dos insumos médicos e hospitalares, necessários à manutenção do atendimento ambulatorial e de internação para os cidadãos sul-chapadenses que necessitam de tratamento oncológico.

A Fundação Pio XII foi instituída em 27 de novembro de 1967, com o objetivo de atender aos pacientes portadores de câncer. Naquela época o único hospital especializado no tratamento de câncer situava-se na capital do Estado de São Paulo, os pacientes que necessitavam de tratamento com baixa renda, e na sua maioria analfabetos não tinham condições, e até receio de se dirigirem à capital. Assim foi criado este pequeno hospital que contava apenas com quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da instituição.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade, onde propôs a construção de um novo hospital que pudesse responder às crescentes necessidades. Atualmente são realizados mais de 4.400 atendimentos por dia, são mais de 1.000 internações clínicas e cirúrgicas por mês. Esta Fundação presta assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento oncológico, para pessoas provenientes de 2.107 localidades brasileiras. Com o objetivo de dar continuidade as ações de saúde que a entidade Fundação Pio XII vem requerer a concessão de subvenção.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 107 , DE 22 DE MAIO DE 2019.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Protocolo n.º 00377-2019

Data : 23/05/2019 Hora: 14.54

Memorando n.º :



00377-2019

MSG-015/2019 ENCAMINHA PROJETO DE LEI:107/2019 CONCEDE SUBV  
ENÇÃO A FUNDAÇÃO PIO XII-HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP E DA  
TRAS PROVIDENCIAS

**“Concede Subvenção a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos/SP e dá outras providências”.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO PIO XII**, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0002-01, subvenção social na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o objetivo de colaborar na garantia dos insumos médicos e hospitalares, necessários ao tratamento oncológico.

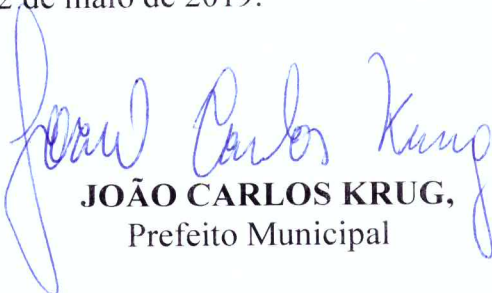
**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde;  
Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;  
Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde;  
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 48.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2019.

  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal